



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 02/2019
Prestação de Serviços

Contrato que celebram a **Câmara Municipal de Murici**, através do Poder Legislativo e **Jose Emerson da Silva Oliveira**.

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, pessoa jurídica de direito público, através do **PODER LEGISLATIVO**, inscrita no CNPJ nº 12.488.532/0001-07 com sede na Rua Antônio Ribeiro, s/n, Centro, Murici/AL, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **FAUSTO BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 293.999 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.880.274-15.

CONTRATADO:

JOSE EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.421.634-90, Cédula de Identidade, 32999848 SSP/AL, residente na Rua Dr. Mario Leão, nº 01, Campo Grande, Murici/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato de Prestação de Serviços tem como objetivo serviços de assistente administrativo, na revisão processual e procedimentos administrativos da **Câmara Municipal de Murici/AL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato de Prestação de Serviços tem o Valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a ser pago até o quinto dia útil após a apresentação da Nota de Serviços ou Recibo mensal da Secretaria da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da presente avença correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte do Recuso
012002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	339036 – Outro serviços de terceiros - Pf	0100.000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO

O presente contrato de prestação do serviço ora contratada não implicara vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **17 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2019** a partir da data de sua assinatura.

Rua Firmino de Queiroz 135, Campo Grande CEP 57820-000
Murici – Alagoas / Fone: 82.3286-1370
Email: camaramurici.al@gmail.com



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

CLÁUSULA SEXTA – RECISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas. O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Desenvolver e executar os serviços com a devida diligencia e eficácia;
- b) Responder as solicitações pertinentes da CONTRATANTE, sobre o andamento dos trabalhos, independente do acompanhamento que será exercido pela Câmara;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhista e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Manter material necessário e adequado à execução do presente contrato de prestação de serviços, na parte que lhe couber;
- b) Supervisionar e acompanhar as atividades do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Murici, para dirimir quaisquer duvidas e conflitos em torno do que ficou pactuado neste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Murici/AL, 18 de Janeiro de 2019.

FAUSTO BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE EMERSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 088.421.634-90
CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF: 815.925.904-20

2-
CPF: 956.730.264-00